



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos, compreendendo: soldas; confecção de portões, viga “U”, portas, grelhas; pequenos consertos; manutenções; adaptações; consertos ou reparos, destinados as secretarias municipais de educação e urbanismo.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, sito a Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Paraná, às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacaopms@hotmail.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 06 de outubro de 2017.

**Eliane Andrade Florindo da Rosa
Pregoeira**



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

100/2017-PMS

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos, compreendendo: soldas; confecção de portões, portas, grelhas; pequenos consertos; manutenções; adaptações; consertos ou reparos e viga “U”, destinados as secretarias municipais de educação e urbanismo.

Valor Máximo da licitação: R\$ 518.824,25 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Portão de metalão 20X30 parede 1,20.	m2	50	205,00	10.250,00
2	Portão de chapa de aço 0,20 c/ roldanas de 4 POL. Com trilho cantoneira 3/4x1/8.	m2	50	310,00	15.500,00
3	Grade de proteção p/ janela c/ ferro redondo 3/8 e montante c/ cantoneira 3/4x1/8.	m2	250	185,00	46.250,00
4	Cerca de tela de alambrado malha 8x8 fio 12 c/ montante em tubo redondo 2 POL. Parede 1,50.	m2	1000	180,00	180.000,00
5	Suportes para varal c/ tubo redondo 2 POL. Parede 2mm.	m2	32	245,00	7.840,00
6	Grelha p/ escoar água c/ ferro redondo 3/8 e montante c/ cantoneira 3/4x1/8.	m2	50	301,67	15.083,50
7	Grade de proteção p/ porta c/ ferro redondo 3/8 e montante c/ cantoneira 7/8x1/8.	m2	50	254,33	12.716,50
8	Mão de obra p/ instalação de grades de proteção e instalação de portão e portas.	Horas	400	41,60	16.640,00
9	Tela mosquiteira.	m2	100	110,50	11.050,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

10	Tela artística malha 5x5 fio 12.	m2	100	198,33	19.833,00
11	Horas de solda com mão de obra de instalação.	Horas	800	58,50	46.800,00
12	Portões de correr p/ consertar, soldar e trocar as roldanas 3 e 4 POL.	Peça	100	331,67	33.167,00
13	Serviço de conserto de Containeres de lixo (solda, trocar o fundo e revisão de rodas).	Peça	35	916,67	32.083,45
14	Grades de proteção c/ ferro maciço 3/8.	m2	70	208,00	14.560,00
15	Rufo	m2	200	41,60	8.320,00
16	Calha	m2	400	94,33	37.732,00
17	Roldana para portão 60mm/2.1/2"	Peça	70	84,50	5.915,00
18	Serviços de metalúrgica de viga U, 3", chapa 13, com base de 75mm e 2 aba iguais de 38mm, barra de 6m.	Barra	60	84,73	5.083,80

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da Contratação: A Secretaria Municipal de Educação demandou a abertura do procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos, com a finalidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva das suas edificações de forma a garantir que seus prédios públicos – **entre eles Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil** – possam funcionar ininterruptamente, uma vez que, a atividade educacional ofertada na rede municipal de ensino é um serviço público contínuo. No mesmo sentido, a **Secretaria Municipal de Urbanismo** solicitou o mesmo objeto para confecção de **Viga “U”**, justificando que tal pedido faz jus para instalações destes após as execuções de recortes na pavimentação asfáltica das vias públicas.

2.2. Benefícios da contratação: mitigar possíveis problemas nas edificações da Secretaria Municipal de Educação por falta de manutenção preventiva ou corretiva; confeccionar, por exemplo, portas, grades, calhas etc. quando necessário, com isso aumentar a segurança dos ambientes oferecidos à população por meio dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação. No caso da Secretaria Municipal de Urbanismo, a Viga “U” contribuirá com a escoação de águas das chuvas que se aglomeram nos ângulos de encontro de duas vias (esquinas), tornando essencial a aplicação destas vigas nos moldes solicitados.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 2.3. Motivação para não aplicação da Lei 123/2006¹ em relação a definição de cotas exclusivas e reservadas destinadas a concorrência entre empresas ME e EPP neste procedimento licitatório:** Motiva-se com base no inciso III, artigo 49 da referida Lei – não vantajosidade para Administração Pública –, por se tratar de prestação de serviços não é possível dividi-los em cotas sem afetar os padrões técnicos e a uniformidade na execução dos serviços, porque empresas diferentes prestam serviços diferentes: formas, produtos, padrões etc., espera-se que os serviços sejam prestados de forma uniforme a todas as Secretarias Municipais.

3.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços de metalurgia descritos por meio dos itens que compõem o objeto desta licitação serão executados nos **locais, horários e datas – todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo, feriados e pontos facultativos** – indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação.
- 3.2.** Quando se tratar dos **itens 9 e 10 (Tela mosqueteira, Tela artística malha 5x5 fio 12) e os itens 15 e 16 (calha e rufo)**, a licitante vencedora do certame deverá realizar a instalação desses itens nas edificações públicas que a Secretaria Municipal de Educação solicitar.
- 3.3.** O **vencedor do item 18** (Serviços de metalúrgica de viga U, 3”, ...), deverá entregar o produto conforme a Secretaria Municipal de Urbanismo solicitar.

4.DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1.** A propostas de preço deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope N°01 – Propostas.
- 4.2.** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

¹ BRASIL. LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006>. Acesso em: 18 de abr. de 2017.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

5.DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2017.

6.DO MATERIAL COTADO

- 6.1. O(s) serviços a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões das regulamentações específicas quando houver.
- 6.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.
- 6.3. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 6.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- 6.5. Será de responsabilidade do proponente vencedora, as despesas decorrentes da prestação dos serviços nos locais estabelecidos pelas Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

7.DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. O faturamento das Secretarias Municipais de Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em nome da:

Razão Social: Prefeitura do Município de Sarandi.

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

CNPJ: 78.200.482/0001-10.

CEP: 87.111-230.

- 7.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura dos serviços entregues, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 20 dias para efetuar o pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 7.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 7.5. A recusa da adjudicatária em entregar o serviço no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.
- 7.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 7.8. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- 7.9. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários solicitados pelas Secretaria Municipal de Educação.
- 7.10. Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal;
- 7.11. Por ocasião das aquisições os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação constante do edital;
- 7.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade do serviço com as especificações do edital e quantidade solicitada. A aceitabilidade do serviço entregue e o conseqüente recebimento definitivo do serviço será atestado pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obrigar-se-á:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 HORAS**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; salvo quando o prazo de 48 horas não for suficiente para a execução, no entanto, a critério da Administração caberá a empresa justificar os motivos para a extensão do prazo.
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública Municipal ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- f) disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, **quando for o caso**;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- i) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- j) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato se nesses documentos assim permitir;
- p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.h.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.1.h.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.h.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, quando for o caso.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.